



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.074/2022,  
de 16 de maio de 2022.

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento 2022 no montante de R\$ 696.505,05”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor total de **R\$ 696.505,05 (seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinco reais e cinco centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transportes e Trânsito.  
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
15.	Urbanismo		
451.	Infraestrutura Urbana		
1503.	Melhoria de Vias Urbanas		
1.904.	PAVIMENTA RS		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1218	502.756,40
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0001	193.748,65

**Art. 2º** Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais que tratam Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e II, III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit Financeiro do Recurso Livre 0001, no valor de R\$ 92.117,98 (noventa e dois mil, cento e dezessete reais e noventa e oito centavos);

Excesso de arrecadação do recurso vinculado 1218, no valor de R\$ 502.756,40 (quinhentos e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

Órgão: 13 – Reserva de Contingência.  
Unidade: 01 – Reserva de Contingência.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.846.0013.0.159	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	0001	101.630,67

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044/2021, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.050/2021, de 06 de dezembro de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 16 de maio de 2022.



**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra



**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração.